



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 002/2026, de 05 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos a serem repassados ao município, através da Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00, cuja aplicação destina-se à contratação de horas máquinas e saibro para a manutenção das estradas vicinais do município de Ibatiba, a serem realizados através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão da Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

LUIS CARLOS
PANCOTI:567560387
53

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.03.05 15:15:57 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Tropeiros

gabineteibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003500350038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

